SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 0995

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado final da Licitação **Tomada de Preços N.º 020/2013**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BANHEIROS QUÍMICOS E REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014. Empresa vencedora: **MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.484.971/0001-39.** O Valor Global da presente licitação é **R$ 59.100,00** (cinquenta e nove mil e cem reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F5ACAB51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00073/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00073/2013, que objetiva: Aquisição de Material de Expediente, Didático e pedagógico, permanente, esportivo, material de consumo e brinquedos.....; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R$ 15.321,80.

Conceição - PB, 22 de Outubro de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E1FF6E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Didático e pedagógico, permanente, esportivo, material de consumo e brinquedos....
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00073/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 3390.30 - material de consumo; 44.90.52- equipamento e material permanente;
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 073PP/2013 - 23.10.13 - LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R$ 15.321,80

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D7FCA3A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Manutenção corretiva dos gabinetes odontologicos, aparalhos perifeciocos de mão e compresonres com substituição de.....
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00065/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 3390.39- Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 065PP/2013 - 08.08.13 - UNITEC SERVIÇOS LTDA - ME - R$ 16.500,00

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:220B34B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00069/2013, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo passeio para a secretaria de ação social, que devera será ser adquirido com recurso do IGDM; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 26.900,00.

Conceição - PB, 15 de Outubro de 2013

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4CE1ACE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio para a secretaria de ação social, que devera será ser adquirido com recurso do IGDM
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00069/2013.
DOTAÇÃO: Recursos do Programa Bolsa Familia do Município de Conceição:4490.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e:
CT Nº 069PP/2013 - 16.10.13 - DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 26.900,00

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:08D033A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO ADMINISTRATIVO 01/2013

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA NOS DIAS 23 DE DEZEMBRO DE 2013 A 03 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E:

Considerando que o recesso parlamentar determinado pelo Regimento Interno inicia-se no final de novembro;

Considerando que neste período há significativa diminuição das atividades de suporte parlamentar;

Considerando que o período supracitado é festivo, resultando em significativa redução de despesas operacionais, sem que haja prejuízo ao interesse publico e de atendimento ao cidadão;

R E S O L V E :

Art.1º. Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Itaporanga, nos dias 23 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014.

Art.2º. Os serviços na Câmara Municipal de Itaporanga – PB ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga – PB, 16 de dezembro de 2013

JACKLINO PORCINO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0EC35830

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 858/2013 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de ITAPORANGA, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2014, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BAD9D97B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 859/2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de ITAPORANGA, para o período de 2014 à 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO ITAPORANGA, Estado da Paraíba,

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itaporanga, para o período de 2014 à 2017.

Art. 2º – O Plano Plurianual do Município de Itaporanga, para o período de 2014 à 2017, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

a) a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

b) a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

II – as ações estabelecidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, desta Lei;

III – as projeções das receitas para os exercícios de 2014 a 2017, demonstradas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º – As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º – Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

§ 2º – Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.
§ 3º – Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;

III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado do Paraíba, em 06 de dezembro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:75094865

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00057/2011 DE 13.10.2011

OBJETO: Aditar a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para realizar a Construção de uma Unidade Básica de Saúde neste Município, por mais 90 (noventa) dias, conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato 00057/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2013.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e: Paralelo Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3E093277

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para ampliação do Posto Âncora Uruba.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00009/2013.
DOTAÇÃO: Recursos do Fundo a Fundo e Próprios do Município de Mataraca: 0213 Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10 302 0428 1.030 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar de Unidade de Saúde no Município; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:
CT Nº 00091/2013 - 23.12.13 - REOBOTE CONSTRUTORA LTDA - ME - R$ 111.235,13

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C121F7DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00009/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00009/2013, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para ampliação do Posto Âncora Uruba; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: REOBOTE CONSTRUTORA LTDA - ME - R$ 111.235,13.

Mataraca - PB, 23 de Dezembro de 2013

JESSYKA VANNESSA DE ALENCAR ARAÚJO FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:7E3D1B85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 15:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes diversos, mediante requisição diária e periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1130.
Email: pmmataraca@gmail.com

Mataraca - PB, 26 de Dezembro de 2013

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:9E3EB608

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de reveillon.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0209 - Secretaria de Industria, Comercio, Turismo e Meio Ambiente; 13.695.0247.2.030 - Manutenção das Atividade Turist. no Município; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00113/2013 - 20.12.13 - JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS - ME - R$ 12.000,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B175D864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de tecidos diversos destinado as secretarias deste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00022/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0207 - Secretaria de Ação Social; 08 244 0468 2.019 - Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social; 0205 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportes; 12 361 0188 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00111/2013 - 13.12.13 - JC TECIDOS E DECORACOES EIRELI - R$ 13.245,50

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E18B5E6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2013.
OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de reveillon.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/12/2013.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:CE9CF82E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2013, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de reveillon; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS - ME - R$ 12.000,00.

Mataraca - PB, 19 de Dezembro de 2013

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C3D269B9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00022/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00022/2013, que objetiva: Aquisição de tecidos diversos destinado as secretarias deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JC TECIDOS E DECORACOES EIRELI - R$ 13.245,50.

Mataraca - PB, 13 de Dezembro de 2013

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:D3DE4CBF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 14:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes diversos, mediante requisição diária e periódica.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 32971130.
Email: pmmataraca@gmail.com

Mataraca - PB, 26 de Dezembro de 2013

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2AFAA59D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO

INSTRUMENTO: CONVITE Nº 24/2013

LEIA-SE:
INSTRUMENTO**: CONVITE Nº 26/2013**

PARTES: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB e a empresa TERRAMAQ - LOCAÇÃO TRANSP. SERV. MÁQUINAS PESADAS VEÍCULOS LTDA.
.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 – SETENTA DOIS MIL REAIS.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.01 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

SIGNATÁRIOS: Prefeito, GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO pela Prefeitura, e a empresa TERRAMAQ - LOCAÇÃO TRANSP. SERV. MÁQUINAS PESADAS VEÍCULOS LTDA.

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:1C447A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.
FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE Nº 00005/2013.
VIGÊNCIA: 21.01.2013 à 31.12.2013.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e PNEUMAX LTDA.
CONTRATO Nº: 0005/2013 de 21.01.2013.
LEIA-SE:
CONTRATO Nº**: 00013/2013 de 21.01.2013.**
VALOR CONTRATADO: R$ 64.167,00 (Sessenta quatro mil cento sessenta sete reais)

Publique-se

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:58B5E999

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.**342**/2013
Dispensa de Licitação nº 0**82**/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº **323**/2013
Contratado: R. M. DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.840.479/0001-28
Valor R$ 105.840,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL PARA ATENDER A APOPULAÇÃO DE POMBAL -PB.**
Valor R$ 105.840,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)Unidade Gestora -255000
Órgão: 02.070 – Secretaria de Saúde;
Unidade: 02.070 Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 2039 – Manutenção dos Programas de Saúde do Bloco de Macro Ambulatorial e hospitalar;
Funcional Programático: 10. 302. 4282.2039 – manutenção dos Programas de Saúde do Bloco de Macro Ambulatorial e hospitalar;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte Orçamentária: 90 – SUS;
Ação: 2039 – Manutenção dos Programas de Saúde do Bloco de Macro Ambulatorial e Hospitalar;
Data de Assinatura: 04/12/2013
Vigência: 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 04 de Dezembro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:55F29FF0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 08.948.697.212/2013
Pregão Presencial nº 00129/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado (s): Empresa MARIA LEDA DE OLIVEIRA FREITAS - ME –
CNPJ nº 70.115.332/0001-05.
ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 00129/2013 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FROS E HORTIFRUTIGRANGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE MUNICIPIO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o quantitativo dos produtos registrado em até 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços nº 00129/2013, nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.
ASSINATURA: 27/12/2013.
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Pela Contratada: MARIA LEDA DE OLIVEIRA FREITAS -ME – CNPJ nº 70.115.332/0001-05.

Publique-se;

Pombal, 27 de Dezembro de 2013.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B86C6DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FELICIO DE LIMA FRANÇA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 193/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

FELICIO DE LIMA FRANÇA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A9F23142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EMYGDIO FLORIANO DINIZ VIEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 110/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

EMYGDIO FLORIANO DINIZ VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8B02F706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ELIZANGELA LUCENA CRUZ, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 107/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

ELIZANGELA LUCENA CRUZ
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2F5637BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 153/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A9E83681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDNA MARCIA FERNANDES DINIZ GOMES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 125/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

EDNA MARCIA FERNANDES DINIZ GOMES
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:51263DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDMAR FREIRES DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 099/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

EDMAR FREIRES DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA0C8EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDIVANDRO FERNANDES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 210/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

EDIVANDRO FERNANDES DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:485490C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DIEGO DA SILVA LEANDRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 151/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

DIEGO DA SILVA LEANDRO
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D8773B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DAVIDSON FORMIGA DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 126/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

DAVIDSON FORMIGA DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CB5BE9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CÉLIA ALMEIDA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 182/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

CÉLIA ALMEIDA PEREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AF7C13B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CAYZE GAUBA MELO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 150/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

CAYZE GAUBA MELO DE SOUSA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A5A13272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CARLA NARA REZENDE FELINTO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 149/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

CARLA NARA REZENDE FELINTO
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0161C390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CAMILA MOURA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 181/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **04 de setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 04 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 04 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Contratante

CAMILA MOURA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F2283ADD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2010

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2010, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa QUARTZO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.300.005/0001-28, estabelecida à Av. General Osório, 122, Centro-João Pessoa - PB, representada pelo Sr. LAUDELINO DE LUCENA PEREIRA, CPF Nº 953.826.314-68, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato, Item 5.1, do Contrato nº 213/2010, ficando o seu valor global R$ 1.549.370,62 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 28 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

QUARTZO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:6BB1C913

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0235/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0235/2012, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCO PAULINO, NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PROJACON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.190.291/0001-81**, estabelecida à Av. Gov. Flavio Ribeiro Coutinho. 550 – Sala 206 – Manaíra – João Pessoa - PB, representada pelo Sr. WEBER DE SOUZA FELINTO, CPF Nº 082.294.214-39, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato de nº 0235/2012, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 31/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Pombal - PB, em 30 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

PROJACON CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:4D4FE8FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 00119/2013
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO: Aditivo de valor no montante de R$ 1.950,00, representando 25% ao valor do contrato original.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e JURANDI VALTER RIBEIRO VENCESLAU (CONTRATADO), inscrito no CPF sob nº 022.976.014-76.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 20 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C873DC3F

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0050/2013
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO: Aditivo de valor no montante de R$ 7.750,00, representando 25% ao valor do contrato original.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e MARCELO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 14.831.357/0001-26.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 26 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:116B77B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Sapé/PB	**CNPJ:**	08.917.080/0001-56
Endereço:	RUA ORCINE FERNANDES, 135		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-6586	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO		
CPF:	048.266.124-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	05.489.626/0001-27
Endereço:	RUA SIMPLÍCIO COELHO, 160		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-2219	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA		
CPF:	025.090.294-01		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	EXECUTIVO
E-mail:	thais.diniz@ig.com.br	**Data início da gestão:**	04/03/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1.120/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sapé da quantia de R$ 506.845,01 (quinhentos e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), correspondente aos valores de
Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sapé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 506.845,01 (quinhentos e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.447,42 (oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na

Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 8.447,42 (oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 30/01/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme

Lei n° INPC.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02614/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0625-4, Conta 102233-4, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;

c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sapé - PB / 10/12/2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeitura Municipal de Sapé

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Fundo de Aposentadorias e Pensoes Dos Servidores Públicos do Município de Sapé

Testemunhas:

OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos
CPF: 526.339.344-04
RG: 00000

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Procurador Geral do Município
CPF: 977.655.204-82
RG: 1779156

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02614/2013)

DECLARAÇÃO

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02614/2013, firmado entre o/a Sapé e o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ em 10/12/2013, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sapé, ____/____/_____

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Página 3

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:61986DD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.120/2013 SAPÉ, 22 DE FEVEREIRO DE 2013 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de parcelamento de débito previdenciário, junto ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As contribuições previdenciárias devidas, e não recolhidas ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ, pela Prefeitura Municipal de Sapé – PB e demais entidades e poderes municipais, apuradas ou não em Auditoria Fiscal, após consolidadas e confessadas, poderão ser objeto de parcelamento seguindo os critérios disciplinados pela **Portaria MPS 402/2008, e suas alterações posteriores**.
Art. 2º - As contribuições previdenciárias legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, atendendo ao disposto na Portaria MPS 402/2008 e alterações, de acordo com as seguintes regras:

§ 1º O valor da dívida original de cada competência será consolidada, acrescida de multa de 1%, utilizando como índice de atualização o INPC acrescido de juros de 6% ao ano;

§ 2º As parcelas mensais serão atualizadas, por ocasião do pagamento, utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano;

§ 3º As parcelas quando pagas após o vencimento, terão seus valores acrescidos de multa de 1%, e corrigidos utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano.

Art. 3º - As parcelas serão amortizadas mensalmente e mediante débito automático, autorizado pelo Poder Executivo, na conta bancária utilizada para o crédito do repasse do terceiro decêndio mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, vencendo excepcionalmente a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao da publicação dessa Lei.

Art. 4º - O parcelamento a que se refere a presente Lei será rescindido na ocorrência de inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer e o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ poderá promover a execução fiscal do saldo remanescente.

Art. 5º - Durante o prazo de amortização do acordo de parcelamento, o Poder Executivo deverá consignar no orçamento anual a dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as necessidades de financiamento decorrentes de eventual desequilíbrio atuarial apontado por profissional credenciado ou quaisquer atos necessários à fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 7º - As contribuições previdenciárias correntes e mensais, a parte patronal e a parte descontada dos servidores, incidentes sobre a remuneração dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social, devidas em favor do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ deverão ser pagas com transferência dos recursos financeiros para sua conta até o último dia do mês subsequente ao da competência devida.

Art. 8º - O Termo de Confissão e Parcelamento da Dívida Previdenciária a ser firmado com o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ deve atender aos requisitos e critérios estabelecidos nos atos legais expedidos pelo Ministério da Previdência Social e nas leis federais que regem a matéria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé – PB, 22 de fevereiro de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C60E398E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2013 SAPÉ, 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que costa o Processo nº 2.535/2013.

R E S O L V E

Exonerar a pedido o servidor **ANDRÉ GONÇALVES VILAR,** matrícula nº 2121603, cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos. Os efeitos desta portaria retroagem a 19 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6EC7294E

PREVSAPÉ
ATA DE TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PREV SAPÉ – BIÊNIO 2013/2014

Aos vinte de dezembro de dois mil e treze, às 11hs, na sede do PREV SAPÉ, aconteceu aterceira reunião dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PREV SAPÉ, biênio 2013/2014. Estiveram presentes o Presidente do Conselho Administrativo Paulo Roberto Marinho Brindeiro, e Fiscal Josemar Quirino Nunes, além dos membros Rosilda da Silva Araújo Nogueira, Maria de Lourdes de Castro Gusmão e Maria Matias da Silva.Estavam presentes ainda a Diretora Executiva do PREV SAPÉ Thaís Diniz Costa, o Diretor Administrativo e Financeiro Demétrius Felizardo e o Diretor de Benefícios Felipe Holmes. Aberta a sessão, foi escolhida a conselheira Rosilda Araújo Nogueira para secretariar a reunião. Seguindo a pauta, foi apresentada a Política de Investimentos do PrevSapé para o Exercício 2014. A Diretora Executiva do PrevSapé explanou que a aprovação de tal Política é uma exigência anual do Ministério da Previdência Social – MPS e que atualmente o Prev possui seus recursos aplicados na Caixa Econômica Federal. A previsão para o ano de 2014 é de que haja um maior volume dos recursos, já que o fator determinante para os poucos recursos deve-se ao fato do não-repasse das contribuições previdenciárias do período de maio de 2011 a dezembro de 2012, incluindo os décimos terceiros salários, por parte da Prefeitura, na Gestão do Prefeito João Clemente Neto. A dívida foi, parte parcelada e parte paga em fevereiro de 2013, conforme Portaria MPS 21/2013, pelo atual Gestor municipal Roberto Feliciano. Aprovada por unanimidade pelos Conselheiros a Política de Investimentos para o exercício de 2014 e assim nada mais havendo a tratar eu, Rosilda da Silva Araújo Nogueira....., lavrei a presente ata que vai por mim assinada, junto com os demais.

PAULO ROBERTO MARINHO BRINDEIRO

JOSEMAR QUERINO NUNES

ROSILDA DE ARAUJO NOGUEIRA

MARIA MATIAS DA SILVA

MARIA DE LOURDES CASTRO GUSMÃO

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA

FELIPE ANTONIO BARBOSA HOLMES MADRUGA

DEMETRIUS ALEXANDRE FELIZARDO

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C2E3E670

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ: 08.917.080/0001-56			**Número do acordo:**	02614/2013			**Data de consolidação do Termo:**	10/12/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB							**Data de assinatura do Termo:**	10/12/2013
Título: Parcelamento Patronal_Auditoria Direta							**Data de vencimento da 1ª**	30/01/2014
Lei autorizativa do parcelamento:	Lei 1.120/2013							
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica:	Contribuição Patronal							
Competência:	**Inicial:** 04/2011	**Final:**	05/2013	**Quantidade de Parcelas:**	60			
Diferença apurada: 448.191,37			**Diferença apurada atualizada:**	506.845,01				
Valor da parcela na data de consolidação:			8.447,42					
Critérios de atualização para consolidação do débito:								
Índice:	INPC		**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:								
Índice:	INPC		**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:								

Índice:	INPC		Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %

10/12/13 22:20 v1.0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA DIFERENÇA APURADA		ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2011	56.100,42	0,72	14,14	7.932,60	15,50	9.925,12	561,00	74.519,14
05/2011	62.730,99	0,57	13,49	8.462,41	15,00	10.679,01	627,31	82.499,72
06/2011		0,22	13,24		14,50			
07/2011		0,00	13,24		14,00			
08/2011		0,42	12,77		13,50			
09/2011		0,45	12,26		13,00			
10/2011		0,32	11,90		12,50			
11/2011		0,57	11,27		12,00			
12/2011		0,51	10,71		11,50			
13/2011		0,51	10,71		11,50			
01/2012	0,00	0,51	10,14	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00
02/2012	0,00	0,39	9,72	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00
03/2012	0,00	0,18	9,52	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
04/2012	0,00	0,64	8,82	0,00	9,50	0,00	0,00	0,00
05/2012	0,00	0,55	8,23	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
06/2012	0,00	0,26	7,95	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00
07/2012	0,00	0,43	7,48	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00
08/2012	0,00	0,45	7,00	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00
09/2012	0,00	0,63	6,33	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00
10/2012	0,00	0,71	5,58	0,00	6,50	0,00	0,00	0,00
11/2012	0,00	0,54	5,02	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00

10/12/13 22:20 v1.0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

12/2012	0,00	0,74	4,25	0,00	5,50	0,00	0,00	0,00
13/2012	0,00	0,74	4,25	0,00	5,50	0,00	0,00	0,00
01/2013	0,00	0,92	3,29	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
02/2013	0,00	0,52	2,76	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00
03/2013	114.824,28	0,60	2,15	2.468,72	4,00	4.691,72	1.148,24	123.132,96
04/2013	107.737,29	0,59	1,55	1.669,93	3,50	3.829,25	1.077,37	114.313,84
05/2013	106.798,39	0,35	1,19	1.270,90	3,00	3.242,08	1.067,98	112.379,35
TOTAL:	448.191,37			21.804,56		32.367,18	4.481,90	506.845,01

10/12/13 22:20 v1.0

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AC77C6EE

